



Universidade Federal de Uberlândia

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Diretoria de Pesquisa

Divisão de Programas Especiais

Edital Nº01/2015 - Convocação de Projetos de Pesquisa para Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/CNPQ/UFU e para Iniciação Científica Voluntária PIVIC

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC/CNPQ/UFU E PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA PIVIC/UFU

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Uberlândia torna público o presente Edital de âmbito interno e em parceria com o CNPq, para inscrição e seleção de candidatos a bolsas de Iniciação Científica e a Iniciação Científica Voluntária com vigência no período de **AGOSTO de 2015 a JULHO de 2016**.

CRONOGRAMA

LANÇAMENTO EDITAL: 23/03/2015

INSCRIÇÃO: 23/03/2015 a 24/04/2015

DEFERIMENTO (DIRPE): 27/04/2015 a 30/04/2015

RECURSO DE INDEFERIMENTO: 02/05/2015 a 04/05/2015

INDICAÇÃO DE AVALIADORES: 05/05/2015 a 11/05/2015

PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS: 06/05/2015 a 22/05/2015

PONTUAÇÃO LATTES: 06/05/2015 a 22/05/2015

AVALIAÇÃO EXTERNA: 25/05/2015 e 26/05/2015

PONTUAÇÃO CRA: 25/05/2015 a 29/05/2015

RESULTADO PRELIMINAR: 12/06/2015

RECURSO: 13/06/2015 a 17/06/2015

ANÁLISE DOS RECURSOS: 18/06/2015 a 26/06/2015

RESULTADO FINAL: 13/07/2015

ENTREGA TERMOS DE CONCESSÃO: 12/06/2015 a 24/07/2015

IMPORTANTE ATENDER AS ORIENTAÇÕES A SEGUIR. EMCASO DE DÚVIDAS CONSULTE O SEU ORIENTADOR ou as COMISSÕES citadas abaixo:

1) Para as pesquisas que envolvem SERES HUMANOS, direta ou indiretamente, é necessário o atendimento às resoluções nº.240/96, 240/97, 292/99, 304/00, 346/05, 347/05, 466/12 e a regulamentação da resolução 292/99 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Ministério da Saúde, quando for o caso. Para isso, é preciso submeter o projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa da UFU(CEP/UFU Bloco A, sala 224 - andar superior - Campus Santa Mônica), sugerimos que acesse o site: <http://www.comissoes.propp.ufu.br/CEP>, ou pelo telefone 3239-4131. No momento da inscrição, anexar o comprovante de submissão, na Plataforma Brasil, ao Projeto de Pesquisa do Orientador e/ou Plano de Trabalho do aluno.

2) Para as pesquisas que envolvem ANIMAIS, é necessário o atendimento da Resolução nº.14/2007, do CONPEP/UFU, quando for o caso. Para isso, é preciso submeter o projeto ao Comitê de Ética na Utilização de Animais (Bloco 2T, Campus Umuarama). Sugerimos que acesse o site: <http://www.comissoes.propp.ufu.br/CEUA>. No momento da inscrição, anexar o comprovante de submissão ao Projeto de Pesquisa do Orientador e/ou Plano de Trabalho do aluno.

3) Para as pesquisas que envolvem acesso ao PATRIMONIO GENÉTICO, verificar as instruções contidas na Medida Provisória n. 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e decretos n.3.945, de 28 de setembro de 2011, bem como o decreto n. 4.946 de 2003. No momento da inscrição, anexar o comprovante de submissão, obtido através da Plataforma Carlos Chagas, ao Projeto de Pesquisa do Orientador e/ou Plano de Trabalho do aluno.

1. Das inscrições

1.1. As inscrições serão on-line no sistema SEGPROPP disponível no site www.propp.ufu.br no período de 23/03/2015 a 24/04/2015.

1.2. Ficha de Inscrição e documentos exigidos no momento da inscrição on-line na seguinte ordem:

a) Os dados que serão exigidos na Ficha de Inscrição on-line estão no ANEXO I. Após a inscrição por parte do estudante serão necessárias as validações on-line do orientador e em seguida do Diretor da unidade acadêmica ao qual o(a) orientador(a) esteja lotado. O orientador receberá instruções via e-mail de como validar a inscrição, e esta deverá ser rigorosamente analisada, observando toda documentação, vigência do projeto de pesquisa e do plano de trabalho, evitando indeferimento da inscrição. Após esta validação o diretor(a) de sua unidade acadêmica também receberá instruções de como fazer a validação final. A inscrição só será considerada válida após a validação final.

b) Arquivo em PDF digitalizado de um documento com foto que contenha os números legíveis do CPF e da Carteira de Identidade do aluno.

c) Arquivo em PDF digitalizado contendo o ANEXO II preenchido de acordo com o *Curriculum Lattes* do orientador. Será considerada a produção científica a partir de 2010.

d) Arquivo em PDF digitalizado contendo o ANEXO III preenchido de acordo com o *Curriculum Lattes* completo do aluno. Será considerada a produção científica a partir de 2010.

e) Arquivo em PDF digitalizado contendo os comprovantes do *Curriculum Lattes* do aluno. O estudante deve se limitar a colocar somente comprovantes dos itens presentes no ANEXO III. No caso de Trabalhos completos publicados, basta a folha de rosto do trabalho desde que conste os dados da publicação (nome da revista, volume e/ou número, páginas inicial e final, ano).

f) Arquivo em PDF contendo Projeto de Pesquisa do orientador.

g) No caso de Projetos aprovados em órgãos de fomento externos à UFU vigentes no momento da inscrição, deve-se inserir comprovante de aprovação, em PDF digitalizado.

h) Arquivo em PDF contendo Plano de Trabalho do aluno, com detalhamento das atividades que serão desenvolvidas.

i) No caso de candidatos à renovação da bolsa, incluir arquivo em PDF contendo o Relatório Técnico Parcial atualizado referente ao plano de trabalho desenvolvido pelo aluno.

2. Inscrição e Seleção:

2.1. Condições gerais:

a) Cada orientador pode candidatar-se com 1 (um) estudante para Bolsa - PIBIC e 3(três) estudantes para a Iniciação Científica Voluntária - PIVIC.

b) No momento da inscrição, o estudante deve marcar se é candidato ao PIBIC ou ao PIVIC.

c) O Projeto de pesquisa do orientador pode ser um só para as candidaturas ao PIBIC e ao PIVIC ou cada candidatura pode ter seu próprio Projeto. No entanto, cada candidatura deverá apresentar um Plano de Trabalho exclusivo.

d) Ficam impedidos de inscrição no PIBIC, pelo período de dois (2) anos consecutivos, orientadores e ex-bolsistas que não cumpriram com todos os deveres dispostos no Termo de Concessão assinado em anos anteriores. Também ficam impedidos orientadores e ex-bolsistas que tenham bolsas suspensas por questões julgadas pelo Comitê Interno do PIBIC/UFU.

e) É expressamente vedada a inscrição de projetos anteriormente atendidos com bolsas em outros programas de iniciação científica, exceto os projetos do PIBIC, que tenham previsão de atividades para mais de um ano registradas em seus cronogramas.

2.2. Condições quanto ao aluno candidato ao PIBIC:

- a) Estar matriculado regularmente em curso de graduação da UFU.
- b) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- c) Não possuir vínculo empregatício.
- d) Não receber bolsas, de qualquer natureza de outras agências e/ou instituições nacionais ou estrangeiras, incluindo bolsa de estágio, durante a vigência da bolsa deste Programa. Não são considerados neste item auxílios como alimentação, transporte e auxílio moradia.
- e) Não pertencer ao mesmo círculo familiar do orientador.
- f) No caso de candidatura à renovação de bolsa, estar em dia com todas as obrigações referidas no edital e no Termo de Concessão da Bolsa.
- g) As bolsas se destinam a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior (UFU), que demonstrem interesse potencial para a carreira de pesquisador, recomendando-se que sejam selecionados pelos pesquisadores proponentes alunos com bom desempenho acadêmico.
- h) Executar o plano de atividades com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob orientação do pesquisador ou responsável.
- i) Após o resultado final ser divulgado, o Termo de Concessão PIBIC, contido no anexo VI deste edital, deverá ser impresso (3 vias), preenchido e assinado pelo aluno e orientador e entregue na Diretoria de Pesquisa (Reitoria, 3º andar, sala 02) no prazo estipulado pela Diretoria de Pesquisa por meio de comunicados no site da PROPP e UFU.

2.3. Condições quanto ao aluno candidato ao PIVIC:

- a) Estar matriculado regularmente em curso de graduação da UFU.
- b) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- c) Não pertencer ao mesmo círculo familiar do orientador.
- d) Após o resultado final ser divulgado, o Termo de Concessão PIVIC, contido no anexo VII deste edital, deverá ser impresso (3 vias), preenchido e assinado pelo aluno e orientador e entregue na Diretoria de Pesquisa (Reitoria, 3º andar, sala 02) no prazo estipulado pela Diretoria de Pesquisa por meio de comunicados no site da PROPP e UFU.

2.4. Condições quanto ao ORIENTADOR:

- a) Ser docente (efetivo ou voluntário) ou técnico administrativo da UFU com título mínimo de doutor.
- b) Ser pesquisador cadastrado em Grupo de Pesquisa do CNPq, com produção científica e/ou artístico-cultural na área de conhecimento do projeto de pesquisa.
- c) Apresentar Projeto(s) de Pesquisa original e Plano(s) de Trabalho do(s) aluno(s).
- d) Comprometer-se a acompanhar e orientar o(s) aluno(s) nos eventos e nas exposições dos relatórios parcial e final, em datas e condições a serem definidas pela PROPP/UFU.
- e) **Não estar licenciado e/ou afastado da instituição, a qualquer título, durante o período de vigência do plano(s) de trabalho do(s) aluno(s). Solicita-se atenção dos docentes com previsão de afastamento durante o período de vigência da bolsa.**
- f) Responsabilizar-se pela indicação do(s) aluno(s) e pela execução do(s) plano(s) de trabalho, bem como pela substituição justificada do(s) aluno(s), mediante a indicação de outro bolsista com pontuação igual ou superior ao do bolsista que será substituído.
- g) A substituição do bolsista poderá ocorrer sempre que necessário. Para substituição enviar e-mail para divpe@propp.ufu.br e anacarolina@ufu.br.

- h) A substituição do orientador poderá ocorrer desde que seja enviado um memorando para o e-mail divpe@propp.ufu.br ou anacarolina@ufu.br contendo justificativa e anuência dos orientadores, com assinatura digital de ambos.
- i) O cancelamento da bolsa poderá ser feito a qualquer tempo, para cancelamento enviar e-mail para divpe@propp.ufu.br e anacarolina@ufu.br.
- j) A critério do Comitê Interno PIBIC, os orientadores desligados da Instituição poderão ser substituídos.
- k) Nos demais casos, caberá ao Diretor da Unidade Acadêmica indicar um pesquisador da área para dar continuidade a pesquisa.

2.5.Quanto ao(s) Projeto(s) de Pesquisa do Orientador (Ver Anexo IV):

Ter obrigatoriamente as seguintes informações: Título, introdução com justificativa, fundamentação teórica, objetivos, metodologia com cronograma físico de execução, orçamento (fontes de financiamento e contra partida da Instituição) e referências. O projeto deve ter **até 30 páginas**, exceto os aprovados em outros órgãos de fomento externo à UFU, devidamente comprovados. Neste caso inserir em anexo arquivo em PDF comprovando a aprovação do projeto em órgão de fomento externo à UFU, conforme item 1.2g.

2.6.Quanto ao(s) Plano(s) de Trabalho do(s) aluno(s) (Ver Anexo IV):

- a) Deve ter obrigatoriamente até **10 páginas**, com as seguintes informações: título, introdução com justificativas, objetivos, metodologia com cronograma atualizado de execução com detalhamento das atividades a serem desenvolvidas durante o período de vigência do edital e referências bibliográficas;
- b) Deve ter aderência ao tema proposto no Projeto de Pesquisa do Orientador, mas deve ser distinto na redação, demonstrando caráter autoral do estudante.
- c) Nos devidos casos, anexar o PDF contendo o comprovante de submissão do plano no: CEP; CEUA ou CIBio. Este anexo não contará no limite das 10 páginas do plano.

2.7.Quanto ao total de pontos atribuídos:

A pontuação será distribuída pelos seguintes itens até o teto de 20pontos:

Produção científica do orientador*,até.....	6,0
Projeto de Pesquisa do orientador,até.....	5,0
Desempenho acadêmico do aluno- conforme Anexo V,até.....	4,0
<i>Curriculum Lattes</i> do aluno,até.....	2,0
Plano de Trabalho do aluno,até.....	3,0

*Bolsistas de Produtividade CNPq com vigência da bolsa dentro do período do PIBIC (AGOSTO/2015 a JULHO/2016) terão automaticamente nota 6,0.

3.Processo de seleção e classificação:

- a) A Diretoria de Pesquisa fará o recebimento on-line das propostas e em conjunto com Comissão de IC fará uma análise inicial de toda a documentação, para verificar o atendimento dos termos deste Edital.
- b) A Comissão de Iniciação Científica da UFU pontuará a produção científica do orientador (Anexo II) e o currículo do aluno (Anexo III).
- c) Uma Comissão de Consultores ad hocs fará a avaliação de mérito do(s) Projeto(s) de Pesquisa e do(s) Plano(s) de Trabalho, pontuando-os, conforme o Anexo IV.
- d) Uma Comissão de Consultores Externos fará a avaliação final de todo o processo de seleção.

e) Com base na pontuação registrada pelos consultores ad hocs e consultores externos, a Comissão de Iniciação Científica da UFU fará a classificação final dos candidatos.

f) Propostas candidatas ao PIBIC aprovadas, mas que não alcançarem classificação para bolsa e obtiverem uma nota igual ou maior a 10,0 pontos, podem optar por desenvolver o plano do aluno dentro do PIVIC com os mesmos deveres e direitos do PIBIC, excetuando-se a bolsa, independente do orientador ter ou não um candidato exclusivo ao PIVIC. Caso o orientador tenha este candidato e o mesmo seja aprovado, neste caso o orientador ficará com dois estudantes no PIVIC.

4.Divulgação de Resultados:

A divulgação de Comunicados, Informações e Resultados acerca deste edital será feita única e exclusivamente nos sites: www.propp.ufu.br e www.ufu.br, sendo assim, é de total responsabilidade do aluno/orientador acompanhar estes sítios.

Eventuais recursos deverão ser encaminhados para a Diretoria de Pesquisa. O Anexo VIII contido neste edital deverá ser utilizado como formulário para impetrar recurso, via e-mail seg@propp.ufu.br.

5.Disposições Gerais:

Ressalta-se que, o descumprimento de qualquer item contido neste edital acarretará em eliminação imediata do candidato.

Eventuais dúvidas devem ser encaminhadas para o e-mail seg@propp.ufu.br.

Uberlândia, 23 de março de 2015.

Prof. Noelio Oliveira Dantas
Diretor de Pesquisa

Prof. Marcelo Emílio Beletti
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO I – DADOS QUE SERÃO NECESSÁRIOS NO MOMENTO DE INSCRIÇÃO ON - LINE NO PIBIC/CNPq/UFU 2015-2016

1-Dados Pessoais do Aluno

Nome:	
Candidato ao PIBIC <input type="checkbox"/>	Candidato ao PIVIC <input type="checkbox"/>
Se é candidato ao PIBIC é candidatura à renovação da Bolsa:	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Curso:	Matrícula: Ingresso: / /
Endereço: nº. Bairro: CEP: - Cidade: UF:	
E- mail: Telefone: Celular:	
CPF:	Data de nascimento: / /
Carteira de Identidade:	Data de Expedição: / / Órgão:
Dados Bancários:	Nome do Banco:
Nº. da conta Corrente:	Nº. da Agência (com dígito):
OBS: Quem não tiver conta bancária pode informar no momento da implementação da bolsa.	

2-Dados do Orientador e Unidade Acadêmica

Nome:	
Situação funcional:	
Regime de Trabalho:	
Titulação: Mestrado <input type="checkbox"/>	Doutorado/Pós-Doutorado/Livre-docência <input type="checkbox"/>
Bolsa de produtividade CNPq: Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/> Vigência: / / à / /
Nº de Orientandos: Pós-Graduação()	Iniciação Científica() Outros()
Telefone: Celular: E-mail:	
Unidade Acadêmica:	
Nome do(a) Diretor(a):	
E-mail Unidade Acadêmica:	

3-Dados do Projeto de Pesquisa

Título do projeto (Orientador):	
Objetivos:	
Palavras chaves:	
Código sub-área/CNPq:	(Ver tabela em: www.propp.ufu.br)

ANEXO II - Pontuação CURRICULUM DO ORIENTADOR: até o máximo de 6,0 pontos.

Indicadores da Produção Científica, Tecnológica e Artístico-Cultural. Será considerado o valor de cada item multiplicado por sua quantidade no período de 2010 a 2015.

<i>Item</i>	<i>Valor</i>	<i>Quantidade</i>
1. Artigo publicado em periódicos científicos especializados Nacionais e estrangeiros com corpo editorial*	0,50	
2. Trabalhos completos publicados em anais de eventos**(limite de dez).	0,20	
3. Resumos expandidos publicados em anais de eventos**(limite de dez).	0,10	
4. Resumos publicados em anais de eventos**(limite de dez).	0,06	
5. Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística.	0,10	
6. Desenvolvimento ou geração de trabalhos com ou sem patente obtida, n° do registro nos órgãos regulamentadores: Produtos.	0,30	
7. Desenvolvimento ou geração de trabalhos com ou sem patente obtida, n° do registro nos órgãos regulamentadores: Processos.	0,30	
8. Livros***publicados.	0,60	
9. Organização de livros.	0,40	
10. Capítulos de livros publicados.	0,30	
11. Tradução de livros.	0,30	
12. Tradução de capítulos.	0,10	
13. Dissertação de pós-graduação defendidas e aprovadas – Mestrado.	0,40	
14. Teses de pós-graduação defendidas e aprovadas – Doutorado.	0,50	
15. Iniciação Científica orientada e aprovada.	0,20	
16. Dissertação de pós-graduação orientadas e aprovadas – Mestrado.	0,40	
17. Teses de pós-graduação orientadas e aprovadas – Doutorado.	0,50	
18. Trabalhos de conclusão de curso orientados e aprovados em defesa pública(limite de seis)–Monografia.	0,10	
19. Trabalhos de conclusão de curso orientados e aprovados em defesa pública (limite de seis) –Relatório Final de Estágio Supervisionado.	0,05	
20. Participação em bancas examinadoras – Mestrado.	0,05	
21. Participação em bancas examinadoras – Doutorado.	0,10	
22. Filmes, videos ou áudio visuais científicos e artístico-culturais realizados.	0,35	
23. Participação em exposições e apresentações artísticas - exclusivo área Artes.	0,05	
24 Participação em eventos esportivos – exclusivo da área de Educação Física.	0,05	
25. Professores de pós-graduações stricto sensu receberão pontuação final acrescida de (0,20)	0,20	

*Para cada trabalho deverão ser registrados: Autores; Título; Nome do Periódico; Número; página inicial e final; ISBN.

**Incluir Nome do Congresso de origem dos Anais, data, volume e número da página inicial e final do trabalho.

***Editora, ISBN. Não são aceitos anais de congressos e eventos.

Endereço para elaboração do Curriculum Lattes: <http://lattes.cnpq.br>. No caso de dúvidas na instalação da plataforma, preenchimento e envio do Currículo Lattes ao CNPq, favor entrar em contato, gratuitamente, com a Central de Atendimento da agência, no telefone 0800619697, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, ou pelo site: www.cnpq.br.

ANEXO III -Pontuação CURRÍCULUM DO ALUNO: até o máximo de 2,0 pontos.

<i>Item</i>	<i>Valor</i>	<i>Quantidade</i>
<i>1. Cursos de línguas estrangeiras, mínimo de 60horas, com comprovação da carga horária (até o limite de 0,3), pontuação por idioma.</i>	<i>0,20</i>	
<i>2. Estágio em áreas afins, a partir do ingresso na educação superior. Estágios internos na UFU, o candidato deverá apresentar certificado assinado pela Unidade responsável pela sua contratação. Quando o estágio for desenvolvido em empresas/instituições etc. , o comprovante deverá ser emitido pelos concedentes, especificando a carga horária, atividades desenvolvidas e o período de sua realização. Limite de 0,4.- 40 a 60 horas.</i>	<i>0,10</i>	
<i>3. Estágio em áreas afins, a partir do ingresso na educação superior. Estágios internos na UFU, o candidato deverá apresentar certificado assinado pela Unidade responsável pela sua contratação.Quando o estágio for desenvolvido em empresas/instituições etc., o comprovante deverá ser emitido pelos concedentes, especificando a carga horária, atividades desenvolvidas e o período de sua realização. Limite de 0,4.–Mais de 60 horas.</i>	<i>0,20</i>	
<i>4. Monitoria - Um ano letivo.</i>	<i>0,40</i>	
<i>5. Monitoria - Um semestre letivo.</i>	<i>0,20</i>	
<i>6.Programas Institucionais: PET, PIBEG,PEIC, PIBID, PIBEX,PIEEX, Mobilidade Estudantil – 1 ano.</i>	<i>0,40</i>	
<i>7. Programas Institucionais:PET,PIBEG,PEIC,PIBID,PIBEX, PIEEX, Mobilidade Estudantil – 6 meses.</i>	<i>0,20</i>	
<i>8. Programas Institucionais: PIBIC, PIVIC e PIBITI – 1 ano</i>	<i>0,50</i>	
<i>9. Programas Instrucionais PIBIC, PIVIC e PIBITI – 6 meses</i>	<i>0,25</i>	
<i>10. Iniciação Científica, PIBIC Junior ou PIBIC EM - Ensino Médio, financiada por agências de fomento com bolsa e apresentação de relatório</i>	<i>0,50</i>	
<i>11. Relatório parcial atualizado, para atuais bolsistas de PIBIC - CNPq/UFU</i>	<i>0,50</i>	
<i>12. Iniciação Científica em outros programas regulamentados sem financiamentos, duração mínima de seis (6)meses e apresentação de relatório.</i>	<i>0,40</i>	
<i>13. Participação em encontros científicos com duração mínima de dois dias, ou 12 horas, a partir do ingresso na educação superior (limite de dez).</i>	<i>0,05</i>	
<i>14. Apresentação de trabalho em eventos científicos ou resumos publicados em anais de evento com comprovação, a partir do ingresso na educação superior (limite de dez).</i>	<i>0,15</i>	
<i>15. Artigo publicado em periódicos científicos especializados nacionais e estrangeiros com corpo editorial.</i>	<i>1,00</i>	
<i>16. Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística</i>	<i>0,50</i>	
<i>17. Apresentações artísticas e culturais(exclusivo para área de Artes) (limite de cinco)</i>	<i>0,3</i>	
<i>18. Execução de projetos de preparação e orientação de atividades físicas - exclusivo da Educação Física (limite de cinco)</i>	<i>0,3</i>	

ANEXO IV - PONTUAÇÕES PARA O PROJETO DE PESQUISA E PLANO DE PESQUISA DO ALUNO:

1. PROJETO DE PESQUISA DO ORIENTADOR: até o valor máximo de 5,0 pontos.

ITEM	PONTUAÇÃO
Relevância científica (justificativa)	1,00
Fundamentação teórica	1,25
Objetivos	0,75
Metodologia	1,25
Referências	0,75
TOTAL	5,00

Observação: projetos que solicitam renovação no PIBIC/CNPq/UFU aprovados com nota máxima receberão a mesma nota da avaliação anterior. No caso de Projetos aprovados em órgãos de fomento externos à UFU vigentes no momento da inscrição, deve-se inserir comprovante de aprovação, em PDF digitalizado.

2. PLANO DE TRABALHO DO ALUNO: até o máximo de 3,0 pontos.

ITEM	PONTUAÇÃO
Justificativa do Plano inserido no Projeto de Pesquisa	0,8
Objetivos	0,7
Metodologia	0,8
Cronograma de execução(ações a serem desenvolvidas)	0,5
Referências	0,2
TOTAL	3,0

ANEXO V - PONTUAÇÃO PARA A PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO ORIENTADOR, DESEMPENHO ACADÊMICO E CURRÍCULO DO ALUNO.

1. DESEMPENHO ACADÊMICO DO ALUNO, até o máximo 4,0 pontos, definido pelo Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CRA geral; conforme tabela a seguir:

Este documento é providenciado pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, por meio de análise do histórico escolar do aluno, gerado por meio do SIE, considerando o último semestre concluído.

CRA	Pontos	CRA	Pontos	CRA	Pontos	CRA	Pontos
60	0,53	70	1,42	80	2,31	90	3,20
61	0,62	71	1,51	81	2,40	91	3,29
62	0,71	72	1,60	82	2,49	92	3,38
63	0,80	73	1,69	83	2,58	93	3,47
64	0,89	74	1,78	84	2,67	94	3,56
65	0,98	75	1,87	85	2,76	95	3,65
66	1,06	76	1,95	86	2,84	96	3,73
67	1,15	77	2,04	87	2,93	97	3,82
68	1,24	78	2,13	88	3,02	98	3,91
69	1,33	79	2,22	89	3,11	99	4,00

OBS1: PARA CRA MENOR QUE 60, SERÁ ATRIBUÍDO PONTUAÇÃO 0,00

OBS 2: CRA com valor fracionado com casa decimal a partir de 0,5 será arredondado para cima. Ex: CRA= 60,5 será considerado CRA=61= 0,62 pontos.



Termo de Concessão de Bolsa Institucional de Iniciação Científica

Convênio: CNPq/UFU - Anuênio 2015/2016

Orientador (a):

Nome social¹:

Unidade Acadêmica do Orientador:

Bolsista:

Nome social:

Projeto n.º:

Banco:

Cidade:

Conta Corrente:

Agência:

Agência Financiadora: UFU/CNPq

Pelo presente termo, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, por meio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, doravante designada PIBIC/UFU/CNPq, concede ao professor e aluno acima referidos a participação no programa, com a duração de 12 meses, sendo o período de agosto de 2015 a julho de 2016, sob o compromisso de concordância com a filosofia e objetivos do Programa.

DA FILOSOFIA DO PROGRAMA

O PIBIC tem como princípios despertar vocações científicas e talentos potenciais entre os alunos dos cursos de graduação, possibilitando a aprendizagem de técnicas e métodos norteados para a produção crítica do conhecimento.

DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- a) Estimular pesquisadores produtivos a engajar estudantes de graduação no processo acadêmico, otimizando sua capacidade de orientação à pesquisa na instituição.
- b) Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante suas participações em projetos de pesquisa.
- c) Proporcionar aos bolsistas a aprendizagem de métodos e técnicas científicos, estimular o desenvolvimento da criatividade intelectual, bem como o engajamento crítico e responsável na sociedade, como decorrência das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.
- d) Qualificar candidatos para os programas de pós-graduação e aprimorar o processo de formação de cidadãos ativos por meio da formação profissional.

DOS DEVERES DO ESTUDANTE

- a) Executar o plano de pesquisa aprovado pelo Comitê Científico do Programa.
- b) Não manter vínculo empregatício de qualquer natureza, estágio remunerado ou não.
- c) Receber apenas esta modalidade de bolsa, vedada qualquer outra acumulação.
- d) Dedicar-se integralmente as atividades acadêmicas e pelo menos 20 horas semanais ao plano de trabalho, sob orientação do pesquisador responsável.
- e) Participar de todos os eventos promovidos pelo Programa.
- f) Encaminhar à Diretoria de Pesquisa fichas trimestral, conforme o calendário abaixo, Relatório Técnico Parcial e Relatório Técnico-Científico Final, no formato de um artigo a ser publicado na revista Horizonte Científico, conforme instruções na página www.horizontecientifico.propp.ufu.br.

¹ Nos termos da Resolução N° 01/2015/CONSUN.

Calendário de Entrega	
Fichas Trimestrais	Relatório Técnico Parcial e Relatório Técnico Final
31/10/2015	31/01/2016
30/04/2016	31/07/2016

- g) Apresentar os resultados alcançados sob a forma de pôsteres ou exposições orais, por ocasião dos Seminários de Iniciação Científica.
- h) Obedecer às demais exigências contidas no edital de seleção publicado.

DOS DEVERES DO ORIENTADOR

- a) Orientar e avaliar o bolsista em todas as fases do seu plano de trabalho, incluindo a elaboração do Relatório Técnico-Científico Final, no formato de um artigo a ser publicado em revista e outros meios de divulgação dos resultados.
- b) Repassar aos bolsistas todas as informações referentes ao Programa.
- c) Encaminhar à Diretoria de Pesquisa eventuais alterações do plano de trabalho do aluno, com uma antecedência mínima de 130 dias do término da bolsa.
- d) Assegurar ao bolsista as condições de acesso às instalações laboratoriais e demais condições imprescindíveis à realização do plano de trabalho.
- e) Acompanhar as exposições dos trabalhos realizados pelos bolsistas em Congressos, Seminários, principalmente por ocasião do Seminário de Iniciação Científica/UFU.
- f) Incluir o nome do bolsista de Iniciação Científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em Congressos e Seminários em que houve a participação efetiva do mesmo.
- g) Prestar consultoria “ad hoc”, emitindo pareceres técnicos quando solicitados pela DIRPE e ou CNPq.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O uso do numerário recebido a título de bolsa, definido no primeiro parágrafo do presente termo de concessão, é de uso livre e exclusivo do bolsista, sendo vedada sua administração ou utilização por parte do Orientador.
- b) A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, assessorada pela Comissão de Iniciação Científica, poderá suspender a concessão da bolsa nos casos de não cumprimento deste Termo. Outros casos excepcionais serão avaliados pela mesma Comissão, para emissão de pareceres ao Coordenador Institucional do Programa e ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

Uberlândia, _____ de _____ de 2015.

Orientador (a)

Bolsista

1 VIA-ORIENTADOR 2 VIA-ESTUDANTE 3 VIA-DIRPE



Universidade Federal de Uberlândia
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
 Diretoria de Pesquisa
 Divisão de Programas Especiais

Termo de Concessão do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica
CNPq/UFU – Anuênio 2015/2016

Orientador (a):

Nome social²:

Unidade Acadêmica do Orientador:

Aluno:

Nome social:

Projeto n.º.

Pelo presente termo, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, por meio do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica, doravante designado PIVIC/CNPq/UFU, concede ao professor e aluno acima referidos a participação no programa, com a duração de 12 meses, sendo o período de agosto de 2015 a julho de 2016, sob o compromisso de concordância com a filosofia e objetivos do Programa.

DA FILOSOFIA DO PROGRAMA

O PIVIC tem como princípios despertar vocações científicas e talentos potenciais entre os alunos dos cursos de graduação, possibilitando a aprendizagem de técnicas e métodos norteados para a produção crítica do conhecimento.

DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- a) Estimular pesquisadores produtivos a engajar estudantes de graduação no processo acadêmico, otimizando sua capacidade de orientação à pesquisa na instituição.
- b) Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante suas participações em projetos de pesquisa.
- c) Proporcionar aos alunos a aprendizagem de métodos e técnicas científicos, estimular o desenvolvimento da criatividade intelectual, bem como o engajamento crítico e responsável na sociedade, como decorrência das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.
- d) Qualificar candidatos para os programas de pós-graduação e aprimorar o processo de formação de cidadãos ativos por meio da formação profissional.

DOS DEVERES DO ESTUDANTE

- a) Executar o plano de pesquisa aprovado pelo Comitê Científico do Programa.
- b) Dedicar-se integralmente as atividades acadêmicas e pelo menos 20 horas semanais ao plano de trabalho, sob orientação do pesquisador responsável.
- c) Participar de todos os eventos promovidos pelo Programa.
- d) Encaminhar à Diretoria de Pesquisa fichas trimestrais, conforme o calendário abaixo, Relatório Técnico Parcial e Relatório Técnico-Científico Final, no formato de um artigo a ser publicado na revista Horizonte Científico, conforme instruções na página www.horizontecientifico.propp.ufu.br.

Calendário De Entrega	
Fichas Trimestrais	Relatório Técnico Parcial e Relatório Técnico Final
30/10/2015	31/01/2016
30/04/2016	31/07/2016

- e) Apresentar os resultados alcançados sob a forma de pôsteres ou exposições orais, por ocasião dos Seminários de Iniciação Científica.
- f) Obedecer às demais exigências contidas no edital de seleção publicado.

² Nos termos da Resolução N° 01/2015/CONSUN.

DOS DEVERES DO ORIENTADOR

- a) Orientar e avaliar o aluno em todas as fases do seu plano de trabalho, incluindo a elaboração do Relatório Técnico-Científico Final, no formato de um artigo a ser publicado em revista e outros meios de divulgação dos resultados.
- b) Repassar aos alunos todas as informações referentes ao Programa.
- c) Encaminhar à Diretoria de Pesquisa eventuais alterações do plano de trabalho do aluno, com uma antecedência mínima de 130 dias do término da bolsa.
- d) Assegurar ao aluno as condições de acesso às instalações laboratoriais e demais condições imprescindíveis à realização do plano de trabalho.
- e) Acompanhar as exposições dos trabalhos realizados pelos alunos em Congressos, Seminários, principalmente por ocasião do Seminário de Iniciação Científica/UFU.
- f) Incluir o nome do aluno de Iniciação Científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em Congressos e Seminários em que houve a participação efetiva do mesmo.
- g) Prestar consultoria “ad hoc”, emitindo pareceres técnicos quando solicitados pela DIRPE e ou CNPq.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, assessorada pela Comissão de Iniciação Científica, poderá suspender a participação do aluno nos casos de não cumprimento deste Termo. Outros casos excepcionais serão avaliados pela mesma Comissão, para emissão de pareceres ao Coordenador Institucional do Programa e ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

Uberlândia, _____ de _____ de 2015.

Orientador (a)

Aluno (a)

1 VIA-ORIENTADOR 2 VIA-ESTUDANTE 3 VIA-DIRPE



Universidade Federal de Uberlândia

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Diretoria de Pesquisa

Divisão de Programas Especiais

MODELO DE RECURSO

Título do Projeto:

Nº do projeto:

Área:

Aluno:

Nome social³:

Orientador:

Nome social:

ARGUMENTOS

Assinatura do Professor Requerente

Uberlândia, ____ de _____ de 2015.

³ Nos termos da Resolução Nº 01/2015/CONSUN.